



DECRETO N°. 4.730, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

"Anula o Processo Licitatório n°. 121/2015. Modalidade: Convite n°. 011/2015. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para ampliação do Pavilhão Comunitário de Linha Antas, Município de Mondai"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mondai, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir em conformidade com os princípios básicos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório n°. 121/2015, na modalidade de Convite n°. 011/2015, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para ampliação do Pavilhão Comunitário de Linha Antas, Município de Mondai, possui irregularidade insanável em seu Edital, conforme apontado pela Comissão de Licitação, bem como através do teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO, o disposto do teor da Súmula 473 do STF, que assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONDAÍ

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº. 121/2015 na modalidade de Convite (nº. 011/2015), cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para ampliação do Pavilhão Comunitário de Linha Antas, Município de Mondai.

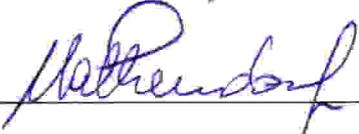
Art. 2º. Este decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), Q7 de agosto de 2015.



LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal



MATHEUS BACKENDORF
Secretário de Administração e Fazenda

